



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1.041
Em 22, 10, 07
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº728, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

**AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Espírito Santo, para atender aos interesses municipais no que diz respeito a segurança contra incêndio e pânico.

Art. 2º - O município de Marechal Floriano obedecerá, para efeito de segurança das pessoas e seus bens contra incêndio e pânico as especificações contidas na Lei Estadual nº3.218/78, regulamentada pelo Decreto nº 2.125-N/85.

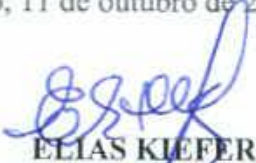
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do próximo orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir créditos suplementares até o limite de 0,5% do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 11 de outubro de 2007.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 728
EM 22/10/2007
PREFEITO MUNICIPAL